

ADENDO Nº 01 CREDENCIAMENTO 05/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE MELHORIAS PARA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES), POR DEMANDA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.

A Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, por intermédio da Comissão para Elaboração de Termo de Credenciamento para Empresa de Elaboração de Projetos de Engenharia (Expansão e Melhorias Operacionais), Elaboração de Projetos Estruturais, Serviços de Topografia e Serviços de Geotecnia, apresenta a alteração introduzida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO em epígrafe.

1 - EDITAL

ONDE SE LÊ:

3.4.1. É facultado a Cagece descredenciar a empresa que não proceder à atualização do registro cadastral, podendo acarretar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do item 9 deste documento.

LEIA-SE:

3.4.1. É facultado a Cagece descredenciar a empresa que não proceder à atualização do registro cadastral, podendo acarretar a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do ANEXO IV - minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital

ONDE SE LÊ:

5.7.2.1. O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração dos elementos abaixo relacionados:

- a) Projeto Executivo de Adução e Rede de Distribuição com extensão mínima de 20 km
- b) Projeto Executivo de Estação Elevatória de Água com vazão mínima de 50 l/s
- c) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água com vazão mínima de 50 l/s
- d) Projeto Executivo de Rede Coletora com extensão mínima de 20 km
- c) Projeto Executivo de Emissários, Interceptores e Coletor Tronco com extensão mínima de 5 km
- e) Projeto Executivo de Estação Elevatória de Esgoto com vazão mínima de 50 l/s
- f) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 50 l/s
- g) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 25 l/s

LEIA-SE:

5.7.2.1. O atestados apresentados deverão comprovar execução dos serviços de elaboração dos elementos abaixo relacionados:

- a) Projeto Executivo de Adução e Rede de Distribuição com extensão mínima de 20 km
- b) Projeto Executivo de Estação Elevatória de Água com vazão mínima de 50 l/s
- c) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água com vazão mínima de 50 l/s
- d) Projeto Executivo de Rede Coletora com extensão mínima de 20 km
- e) Projeto Executivo de Emissários, Interceptores e Coletor Tronco com extensão mínima de 5 km
- f) Projeto Executivo de Estação Elevatória de Esgoto com vazão mínima de 50 l/s
- g) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto com vazão mínima de 50 l/s
- h) Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Esgoto com Reúso com vazão mínima de 25 l/s

ONDE SE LÊ:

5.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no item 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.

LEIA-SE:

5.11. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas nos termos do ANEXO IV - minuta do Termo de Credenciamento que integra este Edital.

ONDE SE LÊ:

12.4. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gerência de Melhoria Operacional- GEOPE, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação

LEIA-SE:

12.4. A empresa poderá ser demandada quantas vezes forem necessárias, respeitando a sequência de ordenamento, desde que esteja cumprindo os cronogramas dos demais serviços demandados.

ONDE SE LÊ:

14.3. Não será conhecida a documentação para habilitação apresentada via e-mail, exceto os expressamente previstos neste edital e documentos solicitados em caráter de diligência, a critério da Cagece.

LEIA-SE:

14.3. Será conhecida a documentação para habilitação apresentada via e-mail, como também os documentos solicitados em caráter de diligência, ou a critério da Cagece.

2 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO 8 - ORDENAMENTO E CHAMAMENTO DAS EMPRESAS)

ONDE SE LÊ:

2.4. Uma vez concluído o serviço e devidamente atestado pela equipe de fiscalização da Gproj, a empresa retoma o último lugar na sequência de ordenamento e aguarda nova convocação.

LEIA-SE:

2.4. A empresa poderá ser demandada quantas vezes forem necessárias, respeitando a sequência de ordenamento, desde que esteja cumprindo os cronogramas dos demais serviços demandados.

Fortaleza, 30 de junho 2022.

Raul Marchesi de Camargo Neves
COORDENADOR DA COMISSÃO